



ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de Alexânia

CEP 72.920 - Av. Brasília, 338 - Tel.: 336-1135 - Telex 624 234 - CGC 01298975/0001-00

LEI Nº 179/91

De 26 de abril de 1991

" Faz doação de lotes para instalação de indústria. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás ;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, por seus membros, aprovou e Eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei :

Art.1º- Fica, pela presente Lei, doado à COOPERATIVA AGRO-INDUSTRIAL DE ALEXÂNIA, LTDA., os lotes nºs 11,12,13 e 14 da quadra 10, do loteamento Alexânia, pertencente ao Município.

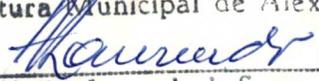
Art.2º- Os lotes referidos no artigo anterior se destinam a instalação de uma Indústria de Laticínios pela Cooperativa Agro-Industrial de Alexânia Ltda.

Parágrafo Único: A aludida cooperativa deverá instalar a indústria de laticínios no terreno ora doado no prazo máximo de 02 (dois) anos.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, aos vinte e seis dias do mês de abril de 1991.

Prefeitura Municipal de Alexânia

  
Alcides Laurindo de Souza

Prefeito



NATIONAL ARCHIVES

RECORDS OF THE DEPARTMENT OF THE INTERIOR  
BUREAU OF LAND MANAGEMENT

Very faint, mostly illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text appears to be organized into several paragraphs, with some lines starting with "The" or "This".

